LEI MUNICIPAL N° 1.612/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento corrente do Município, na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a custear as despesas com a cota de rateio das despesas administrativas-operacionais do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, nos termos do ar. 4º, da Lei nº 1.583 de 26 de setembro de 2023, com a seguinte codificação orçamentária:

2003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **200310 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRRAÇÃO GERAL**	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
041220406 – Consórcio e Cooperações Técnico-Financeiras com Entes Federados	
041220406.2.282.000 – Manutenção das atividades Administrativas do Consócio CONIAPE, mediante contrato de rateio	**36.000,00**
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	36.000,00
Recurso: 0.01.00.001.001 – Recursos não vinculados	

Art. 2º. Para apropriação das despesas realizadas por elemento de despesa, mediante estorno das transferências, fica autorizada a abertura de um crédito especial em igual valor, com as seguintes codificações:

2003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **200310 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
041220406 – Consórcio e Cooperações Técnico-Financeiras com Entes Federados	
041220406.2.283.000 – Manutenção das atividades Administrativas do Consócio CONIPAE, mediante contrato de rateio	**36.000,00**
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**34.650,00**
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.650,00

3.1.71.04 – Contratação por tempo determinado	12.000,00
3.1.71.13 – Obrigações Patronais	2.650,00
3.3.71.30 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.71.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.71.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**1.350,00**
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	1.350,00
4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
4.4.71.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.350,00
Total.....	**36.000,00**
Recurso: 0.01.00.001.001 – Recursos de não vinculados	

Art. 3º. Para a abertura dos créditos adicionais especiais de que tratam os artigos 1º e 2º, desta Lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (2023) e/ou anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § lº, inciso I e III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam autorizadas suplementações nas dotações constantes do crédito especial de que trata o artigo 2º, utilizando, para tanto, os recursos provenientes de anulação de dotações da própria atividade, nos termos do art. 43, § lº, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. O impacto orçamentária-financeiro resultante da aplicação desta Lei, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), foi calculado levando em consideração o valor mensal do repasse financeiro e o número de meses do ano, levando e consideração a inexistência de dotações na Lei Orçamentária Anual, e tem adequação com o art. 150 e 153, da Lei nº 1.578 de 6 de setembro de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão da atividade de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Agrestina, para o período de 2022 a 2025.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487

Assinado de forma digital por JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.612 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.612 de 01 de março de 2024, que ***"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".***

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487

Assinado de forma digital por JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal